



§ 2º O valor das bolsas e auxílios previstos no caput deste artigo será fixado por ato do Presidente da CAPES, na medida da disponibilidade orçamentária.

§ 3º As instituições de ensino superior brasileiras, superintencionarão a efetiva participação dos estudantes indicados, procedendo imediata comunicação à CAPES para suspensão dos depósitos daqueles que, por qualquer motivo, afastarem-se ou deixarem de atender ao escopo das atividades.

§ 4º Cada instituição de ensino superior brasileira participante indicará um coordenador das ações que serão por ela desenvolvidas e que se responsabilizará pela validade das informações encaminhadas à CAPES.

Art. 6º A operacionalização das ações previstas na presente portaria fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 590, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 65/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200807895, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Canção Nova, a ser instalada à Rua Carlos Pinto Filho, s/nº, bairro Vila Cacarro, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação João Paulo II, com sede e foro no mesmo município e Estado, sediada no mesmo endereço, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 18 de maio de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 65/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao credenciamento da Faculdade Canção Nova, a ser instalada à Rua Carlos Pinto Filho, s/nº, bairro Vila Cacarro, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação João Paulo II, com sede e foro no mesmo município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme consta do processo e-MEC nº 200807895.

FERNANDO HADDAD

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Ministro, Homólogo de 13 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2011, Seção 1, página 17, onde se lê: "...Homologa o Parecer nº 13/2010, ...", leia-se: "...Homologa o Parecer nº 13/2011...".

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**PORTARIA Nº 338, DE 17 DE MAIO DE 2011**

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Ministerial nº 36 de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM - Reitoria nº 168 de 13/04/2010 publicada no DOU de 20/04/2010, as funções abaixo decorrentes da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

SITUAÇÃO ATÉ 03/05/2011		SITUAÇÃO A PARTIR DE 03/05/2011	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação de Pesquisa e Extensão - Campus Ituiutaba	FG-02	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Ituiutaba	FG-02
Coordenação de Estágio e Acompanhamento de Egressos - Campus Ituiutaba	FG-02	Coordenação de Extensão, Estágio e Acompanhamento de Egressos - Campus Ituiutaba	FG-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS**

**PORTARIA Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O Diretor do Campus "Profª Cinobelina Elvas", no uso de suas atribuições legais e, considerando: O Edital Nº 01/2011, CPCE de 29 de abril de 2011, publicado no DOU de 29 de abril de 2011; o processo Nº 23111.006589/11-14; as Leis nºs. 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.93 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus/PI, da forma como segue:

1. Topografia, Desenho Técnico e Sensoriamento Remoto - não houve candidato inscrito.
2. Química Geral e Analítica - Não houve candidato inscrito.
3. Ciência da Computação - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação o candidato FRANCISCO DAS CHAGAS IMPERES FILHO.
4. Meteorologia - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação o candidato DOZE BATISTA DE OLIVEIRA.
5. Solos - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação o candidato FABRICIANO DA CUNHA CORADO NETO.
6. Microbiologia - Os candidatos YÂNES ANDRÉ GOMES SANTANA e GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE tiveram suas inscrições indeferidas.
7. Economia Rural - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação a candidata ÂNGELA IANE SILVA SALES.
8. Engenharia Agrícola - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação o candidato RAIMUNDO NONATO LOPES MARTINS.
9. Aquicultura - Não houve candidato aprovado.
10. Zootecnia Geral - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos MÁRCIO DA SILVA COSTA (1º lugar), RANIEL LUSTOSA DE MOURA (2º lugar), LUIZ ANTÔNIO SILVA FIGUEIREDO FILHO (3º lugar), MARCELO DE OLIVEIRA ALVES RUFINO (4º lugar) e classificando para contratação o 1º colocado.
11. Tecnologia e inspeção de produtos de origem animal - Não houve candidato inscrito.
12. Patologia Geral e Clínica Médica de Equídeos - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando e classificando para contratação o candidato LAURO CÉSAR SOARES FEITOSA.

JOSÉ LINDENBERG ROCHA SARMENTO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O Secretário de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-mec nº 200712630, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Pedagogia, licenciatura, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Alagoas, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, mantida pelo Ministério da Educação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O Secretário de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-mec nº 200803855, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo**, constante do Eixo Tecnológico de Hospitalidade e Lazer, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, nº 675, Jardim Piza, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino LTDA, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O Secretário de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-mec nº 200803853, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, nº 675, Jardim Piza, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino LTDA, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O Secretário de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-mec nº 200801166, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Pedagogia, licenciatura, ofertado na modalidade a distância pelo Centro Universitário Claretiano, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Castelo, na cidade de Bataias, Estado de São Paulo, mantido pela Educlar - Ação Educacional Claretiana, com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO